



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

O que você precisa saber sobre dívida ativa da União (PGFN)



MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



REGULARIZE



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Sobre a inscrição em dívida ativa da União





Qual o papel da PGFN?

É um órgão vinculado à **Advocacia-Geral da União (AGU)** e integrante da estrutura administrativa do **Ministério da Fazenda**.

As suas atribuições residem nas seguintes áreas:

- representar a União em causas fiscais;
- consultoria e assessoramento no âmbito do Ministério da Economia;
- **gestão da dívida ativa da União e do FGTS (inscrição e cobrança)**

Como o contribuinte é inscrito em dívida da União?

A PGFN não tem governança para decidir quando o órgão de origem deve encaminhar os débitos para dívida ativa (Ex: dívidas da Receita Federal...)

1. O órgão de origem encaminha o débito vencido e não pago para a PGFN.

Tanto de origem tributária quanto não tributária (como multas, por exemplo).

3. Feito o controle de legalidade, a PGFN inscreve em dívida ativa e notifica o contribuinte.

Por carta postal, caixa de mensagens do REGULARIZE ou edital no site da PGFN.

5. Caso o débito cumpra os requisitos para ajuizamento, a PGFN poderá promover a execução fiscal (cobrança judicial).

2. A PGFN recebe os dados e faz o controle de legalidade.

Caso haja alguma inconsistência, a PGFN devolve o pedido de inscrição para o órgão de origem sanar as pendências.

4. A partir da inscrição, a PGFN promoverá a cobrança administrativa

Exemplos: protestar no cartório e incluir no Cadin.



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

E a dívida ativa do Simples Nacional?

The screenshot displays the Simples Nacional portal interface. At the top, there are tabs for 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. The main content area shows three tables, one for each month of 2017. Each table lists taxes (Tributo), their values (Valor (R\$)), the entity (Ente Federado), and the debt status (Situação do Débito). The status for all listed taxes is 'TRANSFERIDO ENTE FEDERADO'.

Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 46,85	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	RS	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
ISS	R\$ 5,00	GENERAL CÂMARA/RS	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO

Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 46,85	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	RS	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
ISS	R\$ 5,00	GENERAL CÂMARA/RS	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO

Tributo	Valor (R\$)	Ente Federado	Situação do Débito
INSS	R\$ 46,85	União	ENVIADO A PFN
ICMS	R\$ 1,00	RS	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO
ISS	R\$ 5,00	GENERAL CÂMARA/RS	TRANSFERIDO ENTE FEDERADO

Em regra, a cobrança é na PGFN, mas o ente federado (Estado ou Município) pode firmar convênio com a PGFN para cobrar os respectivos tributos.

Se na consulta no portal do Simples Nacional aparecer **"Transferido ente federado"**, a regularização não é perante a PGFN.



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Após a inscrição em dívida ativa, a PGFN encaminha a notificação de primeira cobrança

DE15M61AAA (data de geração da notificação)
Notificação de inscrição de débitos em dívida ativa da União
Procedimento de Cobrança Nº

Seu(s) nome(s) (sig. N):

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) NOTIFICA Vossa Senhoria (V. Sa.) quanto à inscrição de débitos em dívida ativa da União, sob sua responsabilidade como contribuinte.

Os débitos foram inscritos em dívida ativa da União no dia da seguinte, sob a seguinte sigla relativa da inscrição, e possuem as seguintes características:

INSCRIÇÃO	NATUREZA DA DÍVIDA	CODIGO DA RECEITA	ORGÃO DE ORIGEM	VALOR CONSOLIDADO*
00000000000000000000000000000000	Outros	0000	0000	0,00

PROCEDER

Vossa Senhoria (V. Sa.) poderá efetuar o pagamento do débito em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de geração desta notificação.

Em caso de não pagamento, poderá optar pelo parcelamento do débito, conforme o art. 162, IV, do CTN.

REGULARIZE



VAMOS REGULARIZAR?

Seu(a) CNPJ (ou CN) de inscrição de imposto
CNPJ (Nome do Contribuinte)

Verificamos que você tem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Entende a seguir que débitos são estes, o que fazer para se regularizar e o que acontece se você não se regularizar.

1 DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Quer dizer que você possui débitos vencidos e não pagos inscritos na lista de débitos de União, também conhecida como Cadastro em Dívida Ativa.

2 E A MINHA DÍVIDA?

Matrícula em dívida ativa	Grupo da Dívida	Valor do débito
00000000000000000000000000000000	ESF - OS JORNAL SINPUS NACIONAL	RS00000000000000000000000000000000



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Quais as consequências para quem está em dívida?

- Impede a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal.
- Impede a participação em contratações públicas e concursos.
- Protesto da dívida em cartório.
- Comunicação da dívida aos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa e SPC.
- Averbação da dívida nos órgãos de registro de bens e direitos.
- Inclusão do nome no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- Incluir seu nome na Lista de Devedores da PGFN.
- Solicitar a penhora de honorários pagos por precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV)...
- Cobrança da dívida na Justiça.

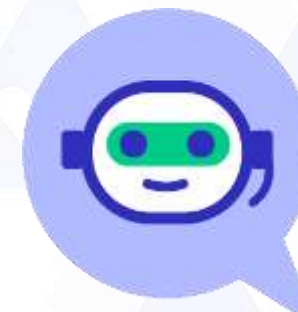


Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Canais digitais

REGULARIZE

Portal digital de serviços
da PGFN



Atendente virtual IZE,
disponível para acesso
no REGULARIZE



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Canais remotos



Telefone



E-mail



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Canais presenciais

Autoatendimento
orientado



Unidades de
atendimento da PGFN



Entidades parceiras
(com acordos celebrados
para atendimento)



No site da PGFN,
você encontra os
contatos do
atendimento das
Unidades



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

O que você procura?

PSFN SETE LAGOAS

- **Endereço:** Avenida Dr. Renato Azeredo, nº 601 - Canaan. CEP: 35700-312 Sete Lagoas/Minas Gerais
- **Horário de atendimento:** das 13h às 17h
- **Telefone:** (31) 3697-3500
- **Endereço eletrônico (e mail):** atendimento.prfn6regiao@pgfn.gov.br
- **Horário de atendimento telefônico:** das 9h às 17 horas

PSFN UBERABA

- **Endereço:** Rua Aluisio de Melo Teixeira, nº 37 - Fabricio. CEP: 38065-290. Uberaba/Minas Gerais
- **Horário de atendimento:** das 13h às 17h
- **Telefone:** (34)-3331-7200
- **Endereço eletrônico (e mail):** atendimento.prfn6regiao@pgfn.gov.br
- **Horário de atendimento telefônico:** das 9h às 17h

PSFN UBERLÂNDIA

- **Endereço:** Avenida Nicomendes Alves dos Santos, nº 1613 - Altamira. CEP: 38411-106. Uberlândia/Minas Gerais
- **Horário de atendimento:** das 13h às 17h
- **Telefone:** (34) 3253-6200
- **Endereço eletrônico (e mail):** atendimento.prfn6regiao@pgfn.gov.br
- **Horário de atendimento telefônico:** das 9h às 17h

Primeiros passos...

Você conhece o portal REGULARIZE?

Já ouviu falar?

Possui cadastro?

REGULARIZE



PGFN 100% digital

Os serviços que o contribuinte precisa
reunidos em só lugar: no portal REGULARIZE



REGULARIZE

Como cadastrar **Pessoa jurídica**



PESSOA JURÍDICA

Obrigatoriamente precisa preencher o cadastro do **REGULARIZE**.

O **microempreendedor individual (MEI)** interessado em aproveitar os benefícios das transações também deverá cadastrar o CNPJ.

Atenção! Se o MEI acessar com o **REGULARIZE** com CPF, ele não conseguirá ter acesso às condições de negociação diferenciadas para MEI.

Como cadastrar Pessoa jurídica

Fazenda Nacional, use este canal para registrar uma denúncia. quais estão em dia, em atraso, liquidados e rescindidos. livre utilização, consumo e cruzamento de dados.

[REGISTRAR DENÚNCIA](#) [CONSULTAR PAINEL](#) [ACESSAR DADOS ABERTOS](#)
[ACOMPANHAR DENÚNCIA](#)

Acessar serviços

Já sou cadastrado

CPF/CNPJ

Senha

[CONTINUAR](#)

[Esqueci minha senha](#)

[Entrar como gov.br](#)

Quero me cadastrar

O REGULARIZE é o portal digital de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Para acessar os serviços disponíveis, é preciso fazer o cadastro no portal.

Após cadastrar-se, o acesso pode ser feito por meio de senha, certificado digital ou através do portal e-CAC da Receita Federal, no menu "Dívida Ativa da União".

A autenticação é necessária para oferecer segurança aos procedimentos feitos por você.

[CADASTRE-SE](#)

Esse site é protegido pelo hCaptcha e sua Política de Privacidade e os Termos de Serviços se aplicam.

chrome



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Como cadastrar Pessoa jurídica

REGULARIZE

Criar Cadastro

Identificação

CPF do Responsável

Informe o número do CPF do responsável pela Empresa junto à Receita Federal.

Nome da mãe do responsável

em branco

Data de nascimento do responsável

DDMMUAAA

Celular

(99) 99999-9999

Senha

A senha deve ter de 6 a 20 caracteres. Use pelo menos um número ou símbolo (ex: !Q\$R@).

Confirmar Senha

Frase de Segurança

A frase de segurança cadastrada aqui será usada em todos os e-mails da PGFN para você. Essa é uma maneira de assegurar que o remetente é mesmo a PGFN e que você pode confiar na mensagem. Fique atento à frase de segurança para não ser vítima de e-mails falsos e fraudes. (campo de texto com até 10 x 140 caracteres)

Li e concordo com os [Termos de uso do REGULARIZE](#)

CONCLUIR CADASTRO

CANCELAR

Este site é protegido pelo hCaptcha e sua Política de Privacidade e os Termos de Serviço se aplicam.

Como cadastrar **Pessoa jurídica**

O **REGULARIZE** consulta a base de dados da Receita Federal para validar as informações do CPF (como nome da mãe e data de nascimento).

O nome da mãe não confere com os dados do CPF. ×

A data de nascimento não confere com os dados do CPF. ×

O nome da mãe não confere com os dados do CPF. A data de nascimento não confere com os dados do CPF. ×

Neste caso, para concluir o cadastro, o contribuinte poderá:

- corrigir os dados cadastrais perante a Receita Federal; ou
- acessar o [portal e-CAC da RFB](#) e consultar os dados cadastrais como o nome da mãe / data de nascimento estão registrados ([portal e-CAC da RFB](#) > menu **Cadastros**)

Como cadastrar Pessoa jurídica

Se não tiver nenhum problema no preenchimento do cadastro,
a próxima etapa é a validação!

O código de verificação
chegará no e-mail
informado no cadastro!

Seu cadastro está quase finalizado

Valide o seu cadastro

Para concluir seu cadastro, informe o código que enviamos para o seu e-mail.

OBS.: Todos os e-mails enviados pela PGFN conterão a sua frase de segurança cadastrada.

Código de verificação

VALIDAR CADASTRO

ENVIAR NOVO CÓDIGO

CANCELAR

REGULARIZE

Código de verificação para cadastro no REGULARIZE

Frase de segurança:

Olá, JOSÉ

Seu cadastro no REGULARIZE está quase finalizado.

Você só precisa inserir o código de verificação na página "Valide seu cadastro" para ter acesso aos serviços da PGFN no REGULARIZE.

Seu código de verificação: 591911

Se não receber o código de verificação, você não terá acesso ao REGULARIZE.



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Como cadastrar **Pessoa física**

The image shows a computer monitor displaying the REGULARIZE website. The page title is "Acessar serviços". There are two main sections: "Já sou cadastrado" and "Entrar como gov.br". The "Já sou cadastrado" section has input fields for "CPF/CNPJ" and "Senha", and a "CONTINUAR" button. The "Entrar como gov.br" section has a "Certificado Digital" logo and a "Entrar como gov.br" button. A blue circle highlights the "Entrar como gov.br" button. A dashed green box contains a list of two options for a physical person.

A pessoa física tem duas opções:

- preencher o cadastro do REGULARIZE;
- ou acessar via login único do Governo (*Entrar como gov.br*).



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

**Esqueceu a senha e
não tem acesso ao e-mail
cadastrado para recuperação**



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Caixa de mensagens do REGULARIZE





Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Caixa de mensagens

 BRASIL

CORONAVÍRUS (COVID-19)

Simplifique!

Participe

Acesso à informação

Legislação

Canais



REGULARIZE



Usuário autenticado com sucesso.



Caixa de mensagens

Caixa de Mensagens

Consulta realizada no assunto e no conteúdo das mensagens.

FILTRAR

LIMPAR

Total de Mensagens: **261**

☆	Data	Assunto
☆	27-06-2022 15:23:59	Alerta! Negociação indeferida, faça novamente a adesão até 30 de junho
☆	27-06-2022 15:26:19	Alerta! Negociação indeferida, faça novamente a adesão até 30 de junho
☆	27-06-2022 15:19:58	Alerta! Negociação indeferida, faça novamente a adesão até 30 de junho
☆	27-06-2022 15:05:34	Alerta! Negociação indeferida, faça novamente a adesão até 30 de junho
☆	27-06-2022 14:58:40	Últimos dias! Negocie a sua dívida de imposto de renda com desconto

Um importante canal de comunicação da PGFN:

- Andamento dos requerimentos protocolados (necessidade de complementação ou análise concluída);
- Link para avaliação de serviços;
- Notificações em procedimentos de cobrança;
- Alertas sobre negociações/prestações...

Vamos falar sobre as negociações com benefícios

Olá, Test! Qual serviço deseja acessar?



CONSULTAR DÍVIDA ATIVA

NOVO



EMITIR GUIA DE
PAGAMENTO



CONSULTAR PAGAMENTOS
NÃO ALOCADOS



CONSULTAR
REQUERIMENTO



IMPUGNAR / RECORRER -
PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO



NEGOCIAR DÍVIDA



REGISTRAR / ACOMPANHAR
DENÚNCIA PATRIMONIAL



GARANTIA DE DÍVIDA



PEDIR REVISÃO DE DÍVIDA
INSCRITA - PRDI



CERTIDÃO DE
REGULARIDADE FISCAL



PARCELAR ARREMATÇÃO



OUTROS SERVIÇOS

O sistema de negociações está disponível no portal **REGULARIZE**, em :
NEGOCIAR DÍVIDA

Vamos navegar pelo REGULARIZE?

Negociar Dívida

Acesso ao Sistema de Negociações - Parcelamento ou Acordo de Transação

Acesse o sistema SISPAR se você precisar:

- parcelar sua dívida em até 60 meses;
- aderir à Transação por Adesão, com benefícios de maior prazo e desconto, quando houver modalidade disponível;
- optar pelo débito automático;
- emitir a prestação da sua negociação;
- consultar os detalhes da sua negociação;
- obter ou consultar sua capacidade de pagamento para fins de transação.

Atenção: se ao horário de funcionamento do sistema de negociações: de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais), das 18h às 21h (horário de Brasília).

ACESSAR

ACESSAR (NOVO)

Desistência de Negociação - Parcelamento ou Acordo de Transação

Este serviço deve ser utilizado para se desistir de um parcelamento ou de um acordo de transação em curso. A desistência deve ser solicitada quando se deseja aderir a outra negociação.

ACESSAR

Aqui você pode **consultar** as negociações, **simular novos acordos** e **desistir** das negociações já finalizadas.

Aqui você também pode **emitir as prestações**

Estoque da Dívida Ativa da União | MEI, ME e EPP

Valor das Dívidas

- O estoque de débitos devidos por MEIs, MEs e EPPs, apurada no regime do Simples é **R\$ 180 bilhões**, devidos por **4 milhões** de contribuintes

MEIs

- 2,4 milhões são MEIs que estão inscritos em dívida ativa, com uma dívida média de **R\$ 2.911,00**

MEs e EPPs

- 1,6 milhões de MEs e EPPs estão inscritos em dívida ativa por débitos **do Simples Nacional**, com uma dívida média de **R\$ 108 mil**
- O endividamento de MEs e EPPs, todas as naturezas, alcança 5 milhões de empresas **R\$ 657 bi** (4,7 mi MEs - R\$ 419,6bi; 365 mil EPPs - R\$ 237,6 bi)

Protesto Extrajudicial

- A PGFN protestou **R\$ 80.990.290.626,45** em face de MEs e EPPs, dos quais R\$ 8,3 bi são do SN.
- Foram alvo da cobrança **422.245** devedores



Dos R\$ 180 bi de reais devidos, **R\$ 51,4 bi estão em situação regular**, tendo sido parcelados ou transacionados com a PGFN.

Desses, R\$ 50,5 bi referem-se a MEs e EPPs e apenas R\$ 862 mi são valores devidos por MEIs.

PROGRAMAÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE

2ª Reunião Ordinária de 2024 e 2ª Rodada de Reuniões dos Comitês Temáticos do Fórum Permanente

Dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024

Negociações: conheça as oportunidades!



Esclarecimentos iniciais

PARCELAMENTO CONVENCIONAL

≠

TRANSAÇÃO POR ADESÃO

Lei nº 10.522, de 2002
Lei complementar nº 123, de 2006 (SN)

Está **sempre disponível** para adesão e
abrange **todos os contribuintes**

Não concede **desconto**

Permite dividir em **até 60 meses**
(exceto PJ em recuperação judicial)

Entrada em uma única parcela

O valor mínimo da prestação atualmente está fixado em:
R\$ 100 para pessoa física,
R\$ 300 para débitos do Simples Nacional,
R\$ 500 para pessoa jurídica (exceto PJ em recuperação judicial)

Lei nº 13.988, de 2020 (Lei do Contribuinte Legal)
Lei Complementar nº 174, de 2020 (SN)

Possui **prazo limite para adesão** e
nem sempre abrange todos os contribuintes
(modalidades possuem requisitos)

Pode conceder **desconto**

Pode conceder prazo ampliado **em mais de 60 meses**
(exceto algumas receitas previdenciárias)

Pode conceder **entrada facilitada**

Valor mínimo da prestação pode ser diferenciado para
MEI (R\$ 25) e demais contribuintes (R\$ 100)

PROGRAMAÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE

2ª Reunião Ordinária de 2024 e 2ª Rodada de Reuniões dos Comitês Temáticos do Fórum Permanente

Dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024

Novo edital de transação...





Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024



Adesão de 13 de maio a 30 de agosto de 2024, às 19h

Transação de **pequeno valor**

Transação de **pequeno valor para débitos previdenciários de MEI**

Transação **conforme a capacidade de pagamento**

Transação para débitos de **difícil recuperação e irrecuperáveis**

Transação de **inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança**



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação de pequeno valor

Quem pode negociar

- pessoa física (PF),
- microempreendedor individual (MEI),
- empresa de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME).

COM

- inscrições em dívida ativa há mais de 1 ano,
- cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 60 salários mínimos (R\$ 84.720).

Benefícios

- entrada facilitada:

5% dividida em até 5 prestações mensais, sem desconto.

- pagamento do saldo restante em até:

- 7 meses, com desconto de 50% sobre o valor total;
- 12 meses, com desconto de 45% sobre o valor total;
- 30 meses, com desconto de 40% sobre o valor total;
- 55 meses, com desconto 30% sobre o valor total.

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação de pequeno valor

Adesão

O processo é de forma automática, **REGULARIZE**.

Após acessar o portal, clique em **Negociar Dívida** >
Acesso ao Sistema de Negociações > menu **Adesão** > **Transação**.



Transação de **pequeno valor**

Transação de **pequeno valor para débitos previdenciários de MEI**

Transação **conforme a capacidade de pagamento**

Transação para débitos de **difícil recuperação e irrecuperáveis**

Transação de **inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança**



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação de pequeno valor para débitos previdenciários de MEI

Quem pode negociar

- somente o microempreendedor individual (MEI)

COM

- inscrições previdenciárias (código de receita 1537) em dívida ativa há mais de 1 ano,
- cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 5 salários mínimos (R\$ 7.060).

Benefícios

- entrada facilitada:

5% dividida em até 5 prestações mensais, sem desconto.

- pagamento do saldo restante em até:

55 meses, com desconto 50% sobre o valor total.



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação de pequeno valor para débitos previdenciários de MEI

Adesão

O processo é de forma automática, **REGULARIZE**.

Após acessar o portal, clique em **Negociar Dívida** >
Acesso ao Sistema de Negociações > menu **Adesão** > **Transação**.



Transação de **pequeno valor**

Transação de **pequeno valor para débitos previdenciários de MEI**

Transação **conforme a capacidade de pagamento**

Transação para débitos de **difícil recuperação e irrecuperáveis**

Transação de **inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança**

Edital PGDAU n. 2/202

Transação conforme a capacidade de pagamento

Quem pode negociar

Contribuinte que possui débitos cujo valor não seja superior a R\$ 45 milhões.

A PGFN irá verificar a capacidade de pagamento decorrente da situação econômica do contribuinte para conceder os benefícios dessa negociação:

- contribuintes com classificação para **transação “C” ou “D”** poderão obter descontos e prazo alongado;
- já os contribuintes com a **classificação “A” ou “B”** poderão aproveitar os demais benefícios (como entrada facilitada, possibilidade de usar precatórios federais, valor mínimo da prestação)

A / B: quando a dívida tem alta ou média perspectiva de ser quitada.

C / D: aplicam aos casos em que a PGFN verifica que a capacidade de pagamento do devedor não é suficiente para liquidar todo o passivo fiscal e do FGTS.

Como fico sabendo qual a minha classificação para transação?

A consulta à capacidade de pagamento está disponível a todos os contribuintes no REGULARIZE.

Após acessar o portal, clique em **Negociar Dívida** >
Acesso ao Sistema de Negociações > menu **Capacidade de Pagamento**.



É possível saber os parâmetros, a fórmula e os valores utilizados para estimar a minha capacidade de pagamento?

Sim, a consulta apresenta:

- a capacidade de pagamento em 60 meses;
- a classificação para transação (A, B, C ou D);
- o valor da dívida definitivamente constituída na RFB e na PGFN;
 - o valor da dívida em contencioso administrativo;
- bem como a fórmula, as métricas e os valores utilizados no cálculo.



E se eu não concordar com a capacidade de pagamento estimada pela PGFN?

É possível protocolar no REGULARIZE, em **Outros Serviços** > **Pedido de Revisão de Capacidade de Pagamento para fins de transação.**





No site da PGFN,
você encontra a
explicação
detalhada e o
vídeo tutorial



The screenshot shows the website of the Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). The page title is "Consultar a capacidade de pagamento". The breadcrumb trail is: "Serviços e Orientações > Orientações de serviços aos contribuintes > Consultar a capacidade de pagamento". The page includes a search bar, a publication date of 31/10/2023 15h52, and an update date of 06/03/2024 22h22. There are social media sharing icons for Facebook, X, LinkedIn, and WhatsApp. The content is organized into sections with grey headers: "O que é?" and "Como a capacidade de pagamento é calculada?".

gov.br Ministério da Fazenda | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Olá, CAMILA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional | O que você procura?

Serviços e Orientações > Orientações de serviços aos contribuintes > Consultar a capacidade de pagamento

Consultar a capacidade de pagamento

Publicado em 31/10/2023 15h52 | Atualizado em 06/03/2024 22h22 | Compartilhe: f X in @

O que é?

É o serviço que permite ao contribuinte consultar a sua capacidade de pagamento, nos casos em que tem interesse em celebrar acordo de transação perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou a Receita Federal (RFB).

A capacidade de pagamento é um valor numérico, expresso em R\$ (reais), que estima o valor que determinado contribuinte poderia pagar, em um cenário de execução judicial e no prazo de cinco anos, para a quitação do seu passivo fiscal. É o critério previsto em lei e utilizado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para conceder benefícios em negociações – como descontos e/ou prazo alongado para pagamento. Esse critério está previsto na Portaria PGFN n. 6757, de 2022.

Como a capacidade de pagamento é calculada?

A PGFN estima a capacidade de pagamento com base na situação econômica do contribuinte. Para isso, irá verificar as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais do contribuinte perante a Administração Tributária Federal e os demais órgãos da administração pública. Além disso, poderá ser solicitada informações adicionais no momento da adesão à negociação ou durante a vigência do acordo.

Esse valor estimado é denominado "Capacidade de Pagamento Presumida" (Cpaoo-P) e é obtido mediante o uso de técnicas estatísticas, com base nas



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação conforme a capacidade de pagamento

Entrada facilitada para todos os contribuintes.

Desconto apenas classificação “C” ou “D”.

Prazo de até:

- **145** apenas classificação “C” ou “D” (ME, EPP, PF, Santas Casas, Instituições de Ensino, Organização da Sociedade Civil); e
- **120** apenas classificação “C” ou “D” (Empresas de Porte Demais);
- **60** classificação para transação “A” e “B”, algumas receitas previdenciárias, inclusive MEI.

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação conforme a capacidade de pagamento

Adesão

O processo é de forma automática, **REGULARIZE**.

Após acessar o portal, clique em **Negociar Dívida** >
Acesso ao Sistema de Negociações > menu **Adesão** > **Transação**.



Edital PGDAU n. 2/2024

Transação conforme a capacidade de pagamento

Adesão

O processo é de forma automática, REGULARIZE.

Após acessar o portal, clique em **Negociar Dívida** >
Acesso ao Sistema de Negociações > menu **Adesão** > **Transação**.



Transação de **pequeno valor**

Transação de **pequeno valor para débitos previdenciários de MEI**

Transação **conforme a capacidade de pagamento**

Transação para débitos de **difícil recuperação e irrecuperáveis**

Transação de **inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança**



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação para débitos de difícil recuperação ou irrecuperável

Quem pode negociar

Contribuinte que possui débitos considerados de difícil recuperação ou irrecuperáveis pela PGFN **cujo valor não seja superior a R\$ 45 milhões**, são eles:

I - débitos inscritos **há mais de 15 anos e sem anotação atual de garantia ou suspensão de exigibilidade;**

II - com **exigibilidade suspensa por decisão judicial há mais de 10 anos** (art. 151, IV ou V, do CTN);

III - de titularidade de pessoa jurídica cuja situação especial no CNPJ seja: **falidos, em liquidação judicial, em intervenção ou liquidação extrajudicial.**

Atenção! Nesse caso, a **situação especial deve estar registrada perante a RFB até a data da adesão**, sendo responsabilidade do contribuinte a atualização.

IV - de titularidade de pessoa jurídica cuja situação cadastral no CNPJ seja:

- **baixado por** inaptidão; por inexistência de fato; por omissão contumaz; por encerramento da falência; pelo encerramento da liquidação judicial; pelo encerramento da liquidação extrajudicial;
- **inapto por** localização desconhecida; por inexistência de fato; omissos e não localizados; por omissão de declarações; ou
- **suspenso** por inexistência de fato.

V - de titularidade de **pessoa física com indicativo de óbito.**



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação para débitos de difícil recuperação ou irrecuperável

Benefícios

Para pessoa física, microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil ou instituições de ensino:

- **entrada facilitada:** 6% dividida em até 12 prestações mensais, sem desconto.
- **prazo alongado para pagamento:** o saldo restante poderá ser dividido em até 133 prestações mensais.
- **desconto:** até 100% sobre os acréscimos legais (juros, multas e encargo legal).

Atenção! O percentual de desconto concedido não pode ser superior a 70% do valor da inscrição, sendo limitado pelo valor do principal, e pela quantidade de prestações escolhidas.

Para demais contribuintes:

- **entrada facilitada:** 6% dividida em até 12 prestações mensais, sem desconto.
- **prazo alongado para pagamento:** o saldo restante poderá ser dividido em até 108 prestações mensais.
- **desconto:** até 100% sobre os acréscimos legais (juros, multas e encargo legal).

Atenção! O percentual de desconto concedido não pode ser superior a 65% do valor da inscrição, sendo limitado pelo valor do principal, e pela quantidade de prestações escolhidas.

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação para débitos de difícil recuperação ou irrecuperável

Adesão

O processo é de forma automática, **REGULARIZE**.

Após acessar o portal, clique em **Negociar Dívida** >
Acesso ao Sistema de Negociações > menu **Adesão** > **Transação**.



Transação de **pequeno valor**

Transação de **pequeno valor para débitos previdenciários de MEI**

Transação **conforme a capacidade de pagamento**

Transação para débitos de **difícil recuperação e irrecuperáveis**

Transação de **inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança**



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação para inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança

Quem pode negociar

O contribuinte que possui **decisão transitada em julgado em seu desfavor**, cujos débitos estão garantidos por seguro garantia ou carta fiança, antes da ocorrência do sinistro ou do início da execução da garantia.

Atenção! As inscrições nessa situação de cobrança não poderão ser negociadas em qualquer outra modalidade. Cumpre destacar também que a conta de negociação deverá abranger todas as inscrições elegíveis, sendo causa de rescisão a não inclusão.

Benefícios

- pagamento sem desconto nas seguintes condições:
 - entrada de 50% e o saldo restante em até 12 meses;
 - entrada de 40% e o saldo restante em até 8 meses;
 - entrada de 30% e o saldo restante em até 6 meses.



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Transação para inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança

É preciso protocolar o pedido de negociação no **REGULARIZE**.

Após acessar o portal, clique em **Outros Serviços >**

Transação Seguro Garantia ou Carta Fiança com trânsito em julgado.



OUTROS SERVIÇOS



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

Edital PGDAU n. 2/2024

Sobre as prestações

O valor das prestações previstas não poderá ser inferior a:

R\$ 25,00

Para o microempreendedor individual (MEI)

Atenção! MEI deve acessar o REGULARIZE com o CNPJ para negociar com as condições diferenciadas!

R\$ 100,00

Para os demais contribuintes

Edital PGDAU n. 2/2024

Sobre as prestações



As prestações são **reajustadas com a aplicação de juros Selic acumulados mensalmente**, calculados a partir do mês seguinte ao da adesão até o mês anterior ao do pagamento. E há o **acréscimo de 1%** referente ao mês em que o pagamento for efetuado.



Em regra, é possível agendar o **débito automático** para pagamento das prestações.



É preciso **quitar todas as prestações da entrada** (a negociação será cancelada caso as prestações da entrada não sejam quitadas integralmente ou se houver o inadimplemento de 3 prestações, consecutivas ou alternadas).



Além disso, é causa de **rescisão** a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas.

Pontos de atenção!



Caso o contribuinte integre **grupo econômico, de direito ou de fato, reconhecido ou não em decisão administrativa ou judicial**, após a adesão deverá apresentar o reconhecimento expresso desta circunstância e listar todas as partes relacionadas, admitindo a inserção destes como corresponsáveis nos sistemas da dívida ativa. O requerimento deverá ser protocolado no REGULARIZE, em **Outros Serviços > Edital de Transação - Grupo Econômico**.



Caso o **débito seja objeto de discussão judicial**, o contribuinte deverá apresentar a cópia do pedido de desistência da ação ou do recurso apresentado em juízo, no prazo de 60 dias, contados da data da adesão. A **falta de apresentação da documentação, dentro do prazo, é causa de cancelamento da negociação**. O requerimento deverá ser protocolado no REGULARIZE, em **Outros Serviços > Desistência de ação judicial, impugnação e recurso**.

É possível desistir de uma negociação, mas alguns pontos de atenção:

- O contribuinte poderá desistir de uma negociação para aderir a outras modalidades, mas deve observar que ao desistir de uma negociação não é possível voltar para a modalidade, ou seja, não é possível ativar novamente a conta de negociação.

Por isso, antes de desistir, o contribuinte deve conferir se está apto (se é elegível) para a modalidade pretendida.

- Ao desistir de uma negociação, o contribuinte **perde os benefícios da negociação rescindida (inclusive eventuais descontos)**. E há o **abatimento dos valores pagos no saldo devedor**.
- Ao desistir de uma negociação, é preciso **observar se há procedimento administrativo de exclusão de negociação aberto**.

PROGRAMAÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE

2ª Reunião Ordinária de 2024 e 2ª Rodada de Reuniões dos Comitês Temáticos do Fórum Permanente

Dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024

Obrigado!

21 de Agosto de 2024